



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 11 de Junho de 2025 – Nº2942

LEI Nº 1.831,
DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera a tabela de vencimentos dos cargos do quadro permanente do Magistério Público Municipal, constante no anexo III da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A parte permanente do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, constituída pelas categorias funcionais de Docente I, Docente II e Especialista em Educação constante no Anexo III da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, passam a ter seus vencimentos base, estabelecidos de acordo com a Tabela Única constante no Anexo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE

TABELA ÚNICA

DOCENTE I / DOCENTE II / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Normal	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
NIVEL (A)	NIVEL (B)	NIVEL (C)	NIVEL (D)	NIVEL (E)
R\$ 2.580,98	R\$ 3.200,00	R\$ 3.584,00	R\$ 4.014,08	R\$ 4.736,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.832,
DE 09 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A CONTRAPARTIDA CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 18 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contrapartida contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.748, de 18 de março de 2024, passa a vigorar na forma abaixo:

I Como Contrapartida à doação com encargos, a Donatária se obriga, a efetuar o pagamento do valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) valores referentes a desapropriação da área de 41.531,28m² (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) registrada na matrícula: 3046 CNM: 092320.2.0003046-22 Livro: 2, situada em Arrozal 3º Distrito deste Município, a ser adimplida diretamente a proprietária identificada na matrícula registral junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Pirai RJ.

II Na área descrita no item I, serão construída uma Creche Municipal, uma Unidade de Saúde da Família, uma Escola de Música, bem como, a implantação de outros projetos e programas do Governo Municipal.

III O valor remanescente de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será destinado as despesas referentes a reforma e de adequação imóvel localizado na Praça São João nº 45, Arrozal, 3º Distrito, Pirai RJ, que abrigará as atividades do Centro Administrativo Municipal, ou na aquisição de outra área ser desapropriada por interesse público

IV No caso das despesas descritas no item III, não atingirem o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o saldo remanescente poderá ser utilizado na reforma e adequação de outros prédios públicos municipais.

Art. 2º - O Município de Pirai deverá apresentar os projetos para as obras descritas no item III do artigo 1º, sendo que tais obras serão de responsabilidade da Donatária, que poderá executá-las diretamente ou por meio de empresa contratada, a seu exclusivo critério.

§ 1º - Após a publicação desta Lei e recebimento dos projetos, a Softys Brasil Ltda deverá iniciar as obras assinaladas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da obtenção das licenças necessárias, notificando o Município a respeito do início das obras.

§ 2º - As obras assinaladas serão objeto de licenciamento, acompanhamento e fiscalização nos termos da Lei, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, e das demais Secretarias e órgãos competentes.

§ 3º - Os valores referentes às obras previstas no item III do artigo 1º serão apurados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, observados os custos orçados em planilha EMOP. Caso os gastos da Donatária alcancem o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), admitido uma variação de 5% a maior, e tendo finalizado as obras, considerar-se-á cumprido o encargo pecuniário, sem que nenhuma outra obrigação possa ser exigida da Donatária.

§ 4º - Caso os gastos da Donatária alcancem o valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) sem ainda ter finalizado as obras estabelecidas no artigo 1º, item III, o Município receberá as obras no estado em que se encontrarem, desde que observados os custos orçados em Planilha EMOP e seja apresentada comprovação documental evidenciando o alcance do limite.

§ 5º - Eventual saldo remanescente de que trata o inciso IV do Artigo 1º deverá igualmente ser de responsabilidade da Donatária, que poderá executar as obras diretamente ou por meio de empresa contratada, a seu exclusivo critério, aplicando-se a mesma lógica do presente artigo às referidas obras.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições previstas na Lei nº 1.748, de 18 de março de 2024.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.824, de 12 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.833,
DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1.205, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.834,
DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirai autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **ECOBAGS BRASIL LTDA**, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 1.620, de 28 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.802/25
DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai, bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Pirai criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **CLEBER DA SILVA BASILIO ACADEMIA** CNPJ sob o nº 15.131.108/0001-90, para o custeio das despesas de alimentação, para os Atletas do Time de Futsal Classificados para o Jogo da Final da Copa Rio Sul de Futsal, a ser realizado no Ginásio UNIFAA, localizado a Rua Sgto. Vitor Hugo 161 Município de Valença/RJ, na data de 14 de junho de 2025, às 14 h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01743/2025;

R E S O L V E empossara partir de 09/06/2025 no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **RICARDO CORREA FREITAS JUNIOR**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04410/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de acompanhar pessoa da família, pelo período de 27/05/2025 a 29/05/2025, perfazendo 3 (três) dias, a servidora municipal, **KAREN MAYARA RAMOS ANDRADE PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10066, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08914/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de acompanhar pessoa da família, pelo período de 05/06/2025 a 06/06/2025, perfazendo 2 (dois) dias, a servidora municipal, **MEIRELENE FERNANDES ZACARIAS**, Merendeira, matrícula nº 11867, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10932/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação por motivo de incapacidade temporária ao trabalho, pelo período de 31/05/2025 a 29/06/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GISLAINE GLÓRIA ROCHA BRANDÃO**, Docente I, matrícula nº 8719, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12119/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação, por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/06/2025 a 08/06/2025, perfazendo 08 (oito) dias, a servidora municipal, **CLÁUDIA VIEIRA CANELA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 7490, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03836/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação, por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/06/2025 a 05/06/2025, perfazendo 02 (dois) dias, ao servidor municipal, **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 7733, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09083/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de acompanhar pessoa da família, pelo período de 30/05/2025 a 30/05/2025, perfazendo 1 (um) dia, a servidora municipal, **ANA CRISTINA PINHEIRO VITIPO DUARTE**, Docente I, matrícula nº 12533, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços pela sua relevância e essencial interesse público;

R E S O L V E nomear as servidoras abaixo relacionadas, para responder pelos Bens em Almoxarifado do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** ☐ **FMDCA**, **Fundo Municipal do Idoso** ☐ **FMI** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** ☐ **CMPD**, a partir desta data.

- Titular: **Rosane Teixeira Passos** ☐ Gerente de Gestão Estratégica ☐ matr. 6000.
- Suplente: **Ana Paula da Conceição Jasmim** ☐ Agente de Serviços Gerais ☐ matr. 6657.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 09643/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **RAFAEL CALUZA DA SILVEIRA**, Chefe de Divisão de Tecnologia e Inspeção, matrícula nº 13047 e **PAOLLA DA COSTA MULLER**, Chefe de Divisão de Assistência Técnica, matrícula nº 13093, para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar as contratações decorrentes das Atas de Registro de preços nº 032/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 09629/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **KATIA SAPEDI PEREIRA VIDAL SILVA**, Assessor Executivo, matrícula nº 2086 e **TAIRINE DO NASCIMENTO MARTINEZ**, Assistente de Núcleo, matrícula nº 13020, para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o contrato nº 011/23, referente ao Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva das Redes de Telefonia.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e S. Jorge C Monteiro Ltda.
Fundamento: Contratação de empresa especializada prestação de Serviço de Locação de impressoras multifuncionais e scanner de mesa a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades.
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 26/06/2025 e término em 26/06/2026, com o valor global ajustado para R\$ 11.291,76 (onze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
Autorização: Processo nº. 01426/2025.
Data da Assinatura: 11 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-015/2025

OBJETO: Registro de Preços para Locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.
DATA/HORA: 30/06/2025 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobbmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 □Centro □Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PORTARIA SMS/GS Nº 041/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia as Comissões Organizadora e Eleitoral da XXI Conferência Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Art. 26, da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirai;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011 e 1.233, de 04 de janeiro de 2016, c/c a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 6.793, de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da XXI Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da XXI Conferência Municipal de Saúde constituída dos seguintes membros:

Coordenador Geral: Heloisa Helena Santos Teixeira

Membros: Albanéa Baylão Trevisan

- Andréa Sabino Filgueiras Abranches
- Rizzieri MESAQUE e SILVA
- Julliana Souza Leandro
- Manoela das Dores Marques da Silva
- Rosane de Souza Silveira
- Marlúcia Reis Valente Maia
- Lucilene Souza Botelho
- Letícia Cambráia da Silva TAVARES

- Monique Lima Baião
- Mariana Cristina Pires da Silva
- Mariana Cristina de Souza
- Vanessa Montenegro Trevisol
- Mônica Magalhães Torres
- Adilson Alves Ferreira
- Márcio de Souza Silvestre
- André de Matos Vieira
- Romenique da Silva
- Ione Maria Rodrigues Bello
- Fátima Regina da Silva Souza
- César de Souza Carvalho
- Castorino Antônio do Nascimento Filho

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral constituída dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

Coordenador Geral: Cesar de Souza Carvalho

Membros: Carlos Baptista.

Castorino Antônio do Nascimento Filho.

Alex Sander Sant'Anna Lima

Elza Maria Fajardo Valente

Art. 3º - As despesas decorrentes da preparação e realização da XXI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

LIGHT ENERGIA S.A.

CNPJ: 01.917.818/0001-36

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação LMO nº002/2025, com validade até 11 de junho de 2030, para realizar a atividade de usinas de compostagem em área de 11.000m², no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, S/Nº, Bairro Centro - Pirai-RJ, processo administrativo nº 15274/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 05/2024.

Identificação: Processo n.º 01025/2025 de 29 de maio de 2025.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e WV 10 CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Crédito: Mantém-se a Funcional Programática e Natureza da Despesa do Contrato 05/2024.

Objeto: - Constitui objeto do presente instrumento reequilíbrio econômico da prestação dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Pirai.

Prazo de vigência: Mantém-se o prazo de Vigência do Contrato 05/2024.

Data: 10 de junho de 2025.

Valor: R\$ 20.889,89 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

